



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE CONCURSO

Para atribuição do direito de ocupação efetiva, de natureza precária, de lugares no Mercado Municipal Eng.º Silva e Mercado Municipal de Buarcos do Município da Figueira da Foz.

1. OBJETIVO DO CONCURSO

1.1. O presente concurso tem por objetivo a atribuição do direito de ocupação dos módulos M4, M5, M6, M13, M17, M18, M25 e M31 do Mercado Municipal Engenheiro Silva e da Loja L4 interior do Mercado de Buarcos do Município da Figueira da Foz.

1.2. Os espaços colocados a concurso são os seguintes:

Mercado Eng.º Silva	Área (m²)	Comércio Autorizado	Taxa de Concessão
M4	11,60	Sem finalidade determinada	74,24€
M5	11,60	Sem finalidade determinada	74,24€
M6	13,85	Sem finalidade determinada	88,64€
M13	11,60	Sem finalidade determinada	74,24€
M17	11,60	Sem finalidade determinada	74,24€
M18	11,60	Sem finalidade determinada	74,24€
M25	11,60	Sem finalidade determinada	74,24€
M31	11,60	Sem finalidade determinada	74,24€
Mercado de Buarcos	Área (m²)	Comércio Autorizado	Taxa de Concessão
L4 interior	14,15	Sem finalidade determinada	76,13€

1.3. Os espaços serão entregues nas condições físicas em que estão a ser lançadas a concurso e todas as obras serão da responsabilidade de cada um dos adjudicatários.

1.4. Os concorrentes terão de cumprir integralmente os horários dos Mercados Municipais, onde se localizam os espaços.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

2. REQUISITOS A CANDIDATURA

2.1. De acordo com os artigos n.º 10.º, 12.º e 13.º do Regulamento Geral dos Mercados Municipais da Figueira da Foz em vigor, doravante designado como (RGMMFF) e do programa de concurso, a ocupação dos lugares de venda nos Mercados é sempre concedida a título precário, pessoal e oneroso, podendo ser efetivo, quando tenha caráter continuado, atribuído mediante concessão.

Mercado Municipal Eng.º Silva

- Módulos M4, M5, M6, M13, M17, M18, M25 e M31

Mercado de Buarcos

- Loja L4 interior

Os espaços serão concessionados a pessoas singulares ou coletivas, legalmente autorizadas a exercer a atividade comercial, com licença de ocupação do espaço físico, perfeitamente delimitado, a que corresponde apenas um único alvará de concessão ou qualquer outro título constitutivo de direito de ocupação e exploração relativo a cada um deles.

Podem concorrer à atribuição dos espaços de venda, pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou provenientes de outros Estados-membros Europeus, que pretendam exercer a atividade nos domínios para os quais o Município destinar esses espaços, exceto:

- a) Pessoas singulares que já sejam titulares de ocupação/exploração de 2 espaços de venda no Mercado Municipal em causa;
- b) Pessoas singulares cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em condições análogas às dos cônjuges, sejam titulares de ocupação/exploração de 2 espaços de venda no Mercado Municipal em causa;
- c) Pessoas singulares que sejam sócias de sociedades titulares de ocupação/exploração de 2 espaços de venda no Mercado Municipal em causa;
- d) Pessoas singulares cujos cônjuges sejam sócios de sociedades titulares de ocupação/exploração de 2 espaços de venda no Mercado Municipal em causa;
- e) Pessoas coletivas que já sejam titulares de ocupação/exploração de 2 espaços de venda no Mercado Municipal em causa;
- f) Pessoas coletivas cujos sócios sejam titulares de ocupação/exploração de 2 espaços de venda no Mercado Municipal em causa, ou cujos cônjuges desses sócios ou pessoas que



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

com eles vivam em condições à dos cônjuges, sejam titulares de ocupação/exploração de 2 espaços de venda no Mercado Municipal em causa;

- g) Qualquer uma das pessoas enunciadas nas alíneas anteriores que, cumulativamente com a nova adjudicação, possam vir a ficar detentoras de mais de 2 espaços de venda do Mercado Municipal em causa;
- h) Concessionários que se comprove não estejam a cumprir com o determinado nas alíneas h) ou i) do artigo 21.º do RGMM, relativamente à obrigatoriedade do exercício de atividade;
- i) Não poderão concorrer pessoas jurídicas que não tenham a sua situação tributária ou contributiva regularizada perante as Finanças e Segurança Social;

2.2. De acordo com o n.º 1.º do artigo 12.º do RGMM, a validade do direito de ocupação da loja é atribuída por um prazo máximo de 20 anos, e 10 anos para os módulos.

3. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 3.1. As propostas devem ser apresentadas para cada um dos espaços comerciais, em sobrescrito fechado, de acordo com o modelo em anexo, identificando no exterior do mesmo o proponente e dirigidas à Divisão de Ciência e Inovação e Desenvolvimento Económico, Subunidade Orgânica dos Mercados Municipais, com a indicação de **PROPOSTA PARA _____ (identificação da loja e módulo) – “Concurso Público para a atribuição de Direito de Ocupação de Natureza Precária, dos módulos M4, M5, M6, M13, M17, M18, M25 e M31 do Mercado Municipal Eng.º Silva e da Loja L4 interior do Mercado de Buarcos do Município da Figueira da Foz”**
- 3.2. As propostas escritas podem ser entregues pessoalmente na Divisão de Ciência e Inovação e Desenvolvimento Económico, Subunidade Orgânica dos Mercados Municipais, junto da responsável pela gestão dos Mercados Municipais, ou enviadas por correio, sob registo, só sendo admitidas as que derem entrada no Município até ao prazo limite fixado no ponto 6 deste programa de Concurso.
- 3.3. As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva data de entrada.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

4. DO PROCESSO DE CANDIDATURA DEVERÁ CONSTAR:

- 4.1. Impresso de acordo com o Anexo I, preenchido na totalidade.
- 4.2. Projeto comercial para o espaço a que se candidata, que deverá valorizar o Mercado Municipal, indicando todos os elementos que possam considerar relevantes para a avaliação da candidatura, nomeadamente: planta de instalação dos equipamentos, memória descritiva e investimento a realizar. Será ainda quantificada a pertinência do projeto na perspetiva da valorização global do equipamento municipal.
- 4.3. Currículo, onde conste as habilitações literárias e profissionais do candidato, experiência profissional e outros elementos considerados relevantes para avaliação da candidatura.
- 4.4. Todas as informações apresentadas na candidatura deverão ser confirmadas através de prova documental.
- 4.5. Tratando-se de sociedades, deverão ser apresentados currículos dos sócios da própria sociedade.
- 4.6. No caso de ser empresa, cópia do pacto social de certidão da Conservatória do Registo Comercial.
- 4.7. Declaração de não dívida de Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social.

5. SERÃO EXCLUIDOS OS CANDIDATOS QUE:

- 5.1. Não reúnem os requisitos exigidos no presente Programa de Concurso;
- 5.2. Prestem falsas declarações;
- 5.3. Falsifiquem os documentos apresentados;
- 5.4. Sejam devedores ao Município;
- 5.5. Não apresentem os elementos previstos no ponto 4 do Programa de Concurso;
- 5.6. Sejam devedores à Segurança Social e/ou à Autoridade Tributária;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

6. PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

6.1. O período de entrega das candidaturas decorrerá até às **17h do dia 27 de junho de 2024**.

6.2. O Concurso Público vai ser publicado através de Edital, pelo período de **12 dias**, com aviso em dois jornais diários.

6.3. O Edital do **“Concurso Publico para Atribuição de Direito de Ocupação de Natureza Precária dos módulos M4, M5, M6, M13, M17, M18, M25 e M31 do Mercado Municipal Eng.º Silva e da loja L4 interior do Mercado de Buarcos”**, irá conter os seguintes elementos:

- Identificação e localização dos módulos colocados a Concurso;
- Finalidade da ocupação do espaço:
 - Mercado Engenheiro Silva – Módulo M4 – Sem finalidade determinada
 - Mercado Engenheiro Silva – Módulo M5 – Sem finalidade determinada
 - Mercado Engenheiro Silva – Módulo M6 – Sem finalidade determinada
 - Mercado Engenheiro Silva – Módulo M13 – Sem finalidade determinada
 - Mercado Engenheiro Silva – Módulo M17 – Sem finalidade determinada
 - Mercado Engenheiro Silva – Módulo M18 – Sem finalidade determinada
 - Mercado Engenheiro Silva – Módulo M25 – Sem finalidade determinada
 - Mercado Engenheiro Silva – Módulo M31 – Sem finalidade determinada
 - Mercados Buarcos – L4 interior – Sem finalidade determinada
- Direito de ocupação – De acordo com o n.º 1 do artigo 12 do RGMM é atribuído por um prazo máximo de 20 anos para as lojas e de 10 anos para os módulos;
- Critérios de adjudicação de acordo com o determinado no ponto 8 do programa de Concurso;
- Local onde o processo está disponível para consulta e prestação de todos os esclarecimentos;
- Local e data-limite para apresentação de propostas;
- Local, data e hora de realização de ato público do Concurso;
- A indicação de outros elementos considerados relevantes.

6.4. O presente processo estará disponível para consulta e prestação de todos os esclarecimentos, na Divisão de Ciência e Inovação e Desenvolvimento Económico/Subunidade Orgânica dos Mercados Municipais da Câmara Municipal da Figueira da Foz junto, da responsável pela gestão dos Mercados Municipais, estando



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

simultaneamente disponível no site oficial do Município, www.cm-figfoz.pt, desde o dia **11 de junho de 2024**, data de publicação do Aviso de Concurso até ao dia **27 de junho de 2024**, das 9.00 horas às 13.00 horas e das 14.00 horas às 17.00 horas. O processo é constituído pelo Regulamento dos Mercados Municipais da Figueira da Foz em vigor, pelo Programa de Concurso e respetivos anexos, Tabela de Taxas e Licenças.

7. ATO PÚBLICO DO CONCURSO

7.1. A abertura pública das propostas realizar-se-á, no **Mercado Municipal Engenheiro Silva** do Município da Figueira da Foz, **no dia 1 julho de 2024, pelas 10h**, por elemento do Júri para esse fim nomeado, constituído por três elementos efetivos e dois suplentes, em que um dos efetivos presidirá o referido Júri.

7.2. Na ausência ou impedimento do presidente do Júri, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efetivo e na ausência dos membros efetivos serão estes substituídos por membros suplentes.

8. APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS – CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO

8.1. As candidaturas dos módulos M4, M5, M6, M13, M17, M18, M25 e M31 do Mercado Municipal Engenheiro Silva, e da Loja L4 interior do Mercado de Buarcos, serão analisadas com base nos critérios e fatores de ponderação constantes da grelha de análise do Anexo II sendo que a classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.55 PC + 0.25 C + 0.20 V$$

Legenda:

CF – Classificação Final

PC – Projeto Comercial

C – Currículo da Equipa a afetar ao Projeto

V – Valorização do Equipamento Municipal

8.2. A não apresentação dos elementos referidos na Grelha de Análise, Anexo II, no item “Estudo Prévio” (plantas de instalação dos equipamentos, memória descritiva e investimento previsto) é motivo de exclusão.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

8.3. O desempate entre candidaturas que obtenham a mesma classificação final será efetuado por um dos seguintes critérios, pela ordem indicada:

1º Melhor Projeto Comercial na perspetiva da valorização global do Equipamento Municipal;

2º Sorteio entre candidatos que se encontrem na mesma situação.

9. ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO

9.1. Após a análise das propostas, o júri elabora um Relatório Projeto de Adjudicação para cada um dos espaços, que segue para audiência de interessados pelo período de 5 dias úteis a contar da data de receção do mesmo. Decorrido o referido período, e na ausência de reclamações/observações o júri elabora o Relatório Final de Adjudicação para cada um dos espaços, que será presente a reunião de Câmara Municipal para a correspondente aprovação.

9.2. A deliberação da adjudicação definitiva para cada uma das lojas e módulos será notificada a cada um dos concorrentes. Os adjudicatários dos lugares de venda serão notificados de que lhes será entregue o “Alvará de Concessão”, que constitui o título de direito de ocupação de natureza precária de espaços de venda efetiva, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do RGMM.

9.3. No caso de concessão a pessoa singular, a titularidade presume-se concedida a todos os elementos do agregado familiar, entendendo-se este pelo conjunto de pessoas que convivam em comunhão de mesa, habitação e economia comum com a titular da concessão, ligados por laços de casamento, parentesco, afinidade a menos que tal constitua atividade própria e principais destes.

9.4. Os lugares de venda nos Mercados só podem ser explorados pelos titulares da concessão, sendo, porém, permitida a permanência de colaboradores, mediante pedido de autorização à Câmara Municipal, que emitirá identificação própria para o efeito, ao abrigo com o disposto no artigo n.º 26 do RGMM.

10. FORMALIZAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

- 10.1. No caso de o titular do direito de ocupação ter dívidas ao Município da Figueira da Foz, o “Alvará de Concessão” só emitido após a integral regularização da situação.
- 10.2. A emissão do referido documento só se concretiza após a apresentação da comprovação do início de atividade no respetivo serviço de finanças, em caso de pessoas singular, e/ou o registo de identificação de pessoa coletiva, através de cartão emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com a classificação de atividade económica exercida (código CAE), correspondente à finalidade autorizada que irá constar no “Alvará de Concessão” atribuído.
- 10.3. No caso de não comparência ao ato de entrega do “Alvará d Concessão”, cuja data será comunicada aos interessados com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ou da impossibilidade da sua entrega por causa que lhe seja imputável, considera-se sem efeito a anterior adjudicação, perdendo o direito à ocupação.

11. LIQUIDAÇÃO DE TAXAS

- 11.1. O titular do lugar concessionado fica obrigado ao pagamento da taxa mensal de ocupação, fixada no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas em vigor, nos primeiros oito dias de cada mês a que diz respeito, após a disponibilização pelo Município de referência, num terminal Multibanco, ou na Tesouraria da Câmara Municipal. Findo o referido prazo, poder-se-á efetuar o pagamento acrescido de juros de mora à taxa legal em vigor, até ao início do mês seguinte, data a partir da qual será extraída competente certidão de dívida, para efeitos de processo de execução fiscal de acordo com o disposto no artigo n.º22 de RGMM.

12. INÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL

- 12.1. De acordo com o artigo n.º 16 do RGMM, os concessionários ficam obrigados a dar início à atividade no prazo máximo de 30 (trinta) seguidos dias a contar da entrega do respetivo “Alvará de Concessão”, sob pena de caducidade do mesmo.
- 12.2. Quando os lugares de venda forem atribuídos em condições que não permitam a sua ocupação imediata, poderá o Presidente da Câmara ou Vereador do Pelouro autorizar prazo diferente do previsto no número anterior, mediante fundamento do interessado.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

13. TRANSFERÊNCIAS DO DIREITO DE OCUPAÇÃO

- 13.1. Após a adjudicação, transfere-se para cada um dos titulares do direito de ocupação de natureza precária o uso de cada um dos lugares de venda, ficando os mesmos responsáveis pelos respetivos encargos, decorrentes da lei, dos regulamentos municipais em vigor ou de determinações emanadas da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

14. OMISSÕES E DÚVIDAS

- 14.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Programa de Concurso serão resolvidos, pelo Presidente de Câmara Municipal, durante o período da consulta do Processo, ou por quem por ele for designado para o efeito, e pelo Júri designado para o ato público.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo A – Identificação dos lugares Mercado Eng.º Silva



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo B – Identificação dos lugares Mercado de Buarcos

